



LEI MUNICIPAL DE Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

ALTERA A TABELA DE CARGOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, AUMENTANDO PARA 04 (QUATRO) OS CARGOS DE FISCAL AMBIENTAL, O QUE FAZ PARA FINS DE ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 19.240, DE 02 DE MAIO DE 2025, E À RESOLUÇÃO COEMA Nº 07/2019, COM AS ATUALIZAÇÕES PROMOVIDAS PELA RESOLUÇÃO COEMA Nº 04/2025, E ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR(A) GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, José Weliton Souza Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Cargos constante do Anexo I da Lei Municipal nº 464, de 23 de outubro de 2023, passando o número de cargos de Fiscal Ambiental para **04 (quatro)**.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos do cargo de Coordenador(a) Geral, conforme disposto na nova redação da Tabela de Cargos do Anexo I da Lei Municipal nº 464/2023.

1. TABELA DE CARGOS

Órgão ou Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Vencimento (Subsídios)	Gratificação (Subsídios)	Total R\$
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental	Coordenador (a) Geral	1	3.000,00	2.600,00	5.600,00
Gestão de Licenciamento	Gestor (a) Ambiental	1	2.000,00	500,00	2.500,00
Fiscalização Ambiental	Fiscal Ambiental	4	2.000,00	500,00	2.500,00
Recepção	Técnico Administrativo	1	1.320,00	200,00	1.520,00

Art. 3º As alterações promovidas por esta Lei têm por finalidade adequar a estrutura administrativa do Município de Carnaubal às exigências da Lei Estadual nº 19.240, de 02 de maio de 2025, e da Resolução COEMA nº 07/2019, com as atualizações promovidas pela Resolução COEMA nº 04/2025, especialmente no que se refere à composição mínima de equipe técnica para o exercício das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal de Carnaubal-CE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a estrutura administrativa do Município de Carnaubal às exigências estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.240/2025 e pela Resolução COEMA nº 07/2019, atualizada pela Resolução COEMA nº 04/2025.

Nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 19.240/2025, os Municípios que pretendam exercer as competências de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local devem dispor de órgão ambiental devidamente estruturado, com equipe técnica multidisciplinar composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos efetivos com formação superior em áreas ambientais distintas.

Nesse contexto, a ampliação do número de cargos de Fiscal Ambiental para 04 (quatro) visa assegurar o cumprimento do requisito legal, fortalecendo a capacidade institucional do Município para o desempenho das atividades ambientais, com maior eficiência, legalidade e segurança técnica.

Adicionalmente, a atualização dos vencimentos do cargo de Coordenador(a) Geral busca compatibilizar a remuneração com o nível de responsabilidade e complexidade das atribuições inerentes ao cargo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.



JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal de Carnaubal-CE